



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 143, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria Conjunta GP/CR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 14 da Resolução Conjunta GP/1ª VP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013, que tornou obrigatório, em autos físicos, o envio de petições de recursos de revista, contrarrazões de recursos de revista, agravos de instrumento, contraminutas de agravos de instrumento e petições supervenientes à interposição de recursos de revista por meio do Sistema de Recurso de Revista Eletrônico SRRE;

CONSIDERANDO o art. 15 da mesma Resolução Conjunta GP/1ª VP/CR/DJ n. 1, de 2013, segundo o qual os autos digitalizados de processos físicos com Recursos de Revista e Agravos de Instrumento de Recurso de Revista em processamento ficam disponíveis no sítio deste Regional para acesso de usuários legalmente autorizados a atuar no feito;

CONSIDERANDO que a publicação de atos processuais está ocorrendo normalmente, por se tratar de atividade essencial, conforme previsto no art. 2º, § 1º, II, da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, e no art. 3º, I, do Ato Conjunto n. 173/TST GP/GVP/CGJT, de 30 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 31 da Portaria Conjunta GP/CR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 31.

Parágrafo único. Os prazos relativos aos processos físicos com Recurso de Revista e Agravo de Instrumento de Recurso de Revista em processamento que estejam tramitando pelo Sistema de Recurso de Revista Eletrônico SRRE voltam a fluir a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º O art. 2º da Portaria Conjunta GP/CR/GVCR n. 68, de 4 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2º

Parágrafo único. Os prazos relativos aos processos físicos com Recurso de Revista e Agravo de Instrumento de Recurso de Revista em processamento que estejam tramitando pelo Sistema de Recurso de Revista Eletrônico SRRE voltam a fluir a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora